

EMENDA N° - CCJ
(ao PL nº 5.029, de 2019)

Suprimam-se, no art. 1º do PL nº 5.029, de 2019, as alterações propostas ao art. 30 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e, em decorrência o art. 55-A que a proposição insere na mesma Lei.

SF/19344.32393-90

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pelo Projeto de Lei (PL) nº 5.029, de 2019, ao art. 30 da Lei dos Partidos Políticos permite que cada partido utilize um sistema diferente para prestação de contas. Deverá significar o fim do Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), sistema eletrônico implementado pela Justiça Eleitoral em 2017, cuja uso é disciplinado no art. 29 da Resolução nº 23.464, de 17 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e que permite padronização e comparação das prestações de contas e representa instrumento fundamental para assegurar a transparência da vida financeira das agremiações partidárias.

Ou seja, a alteração viabiliza a volta da caixa-preta dos partidos e deve ser suprimida.

Destaca-se ainda que a presente emenda é parte de um conjunto de emendas construídas a muitas mãos com mais de vinte organizações da sociedade civil, lideradas pela Transparência Partidária, que se opõem ao presente projeto. Precisamos reinventar o modelo de partidos políticos no Brasil e não reforçar os aspectos que levaram aos recorrentes escândalos de Caixa 2 e corrupção e à crise de confiança nos partidos que vive o Brasil.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA